



## **LEI ORDINÁRIA Nº 970**

*de 19 de janeiro de 1995*

### **Dispõe sobre a participação do Município de Camapuã em consórcio intermunicipal e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Município de Camapuã, através de seu Prefeito autorizado a participar do consórcio intermunicipal da bacia hidrográfica "Rio Coxim" integrado pelos municípios limítrofes de Coxim, São Gabriel D'Oeste e Rio Verde de Mato Grosso.*

**Art. 2º..** *O consórcio terá por objetivo específico participar do PED - Programa de Ação Descentralizada e do PRONAME-BIRD - Programa Nacional do Meio Ambiente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, sob interveniência da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.*

**Art. 3º..** *O Consórcio terá duração indeterminada, enquanto se mantiver o programa para o qual foi instituído.*

**Art. 4º..** *O Consórcio terá personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e será regido pelas normas contidas no Código Civil Brasileiro, legislação pertinente e por regulamentação estatutária a ser adotada.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeito de Camapuã, 19 de janeiro de 1995*

*Engº Hugo José Bomfim Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 970/1995 - 19 de janeiro de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*